

PROCESSO N° 1001/18

PROTOCOLO N° 14.969.823-0

DATA: 12/12/17

PARECER CEE/CEMEP N° 167/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GASTÃO VIDIGAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 28/09/18 a 28/09/23. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1526/18-Sued/Seed, de 09/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal-Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Libero Badaró, nº 252, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2705/17, de 26/06/17, pelo prazo de dez anos, de 30/07/17 a 30/07/27.

PROCESSO N° 1001/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 3574/11, de 16/08/11;
- reconhecimento: n° 2352/14, de 22/05/14; com base no Parecer CEE/CEMEP n° 135/14, de 19/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 27/09/13 a 27/09/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 385/18, de 28/08/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 05/09/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 448 e 472)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 350/18, de 01/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 476)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3409/18, de 08/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 483)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 1001/18

A Matriz Curricular, à fl. 444, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenadora do curso e de estágio são graduadas para as respectivas funções. O corpo docente, às fls. 461 à 463, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do artigo 45, da Deliberação nº 05/13 - CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 26/02/19, com o processo em trâmite.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se às fls. 464 à 467, conforme quadros abaixo:

TURMA 3

Semestre	Período	Turno
1º semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	5 Noturno
2º semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 Noturno
3º semestre	01/08/2014 a 17/12/2014	5 Noturno
4º semestre	12/03/2015 a 08/09/2015	5 Noturno

TURMA 4

Semestre	Período	Turno
1º semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 Noturno
2º semestre	01/08/2014 a 17/12/2014	5 Noturno
3º semestre	12/03/2015 a 08/09/2015	5 Noturno
4º semestre	09/09/2015 a 19/02/2016	5 Noturno

TURMA 5

Semestre	Período	Turno
1º semestre	01/08/2014 a 17/12/2014	5 Noturno
2º semestre	12/03/2015 a 08/09/2015	5 Noturno
3º semestre	09/09/2015 a 19/02/2016	5 Noturno
4º semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 Noturno

PROCESSO N° 1001/18

TURMA 6

Semestre	Período	Turno
1º semestre	12/03/2015 a 08/09/2015	5 Noturno
2º semestre	09/09/2015 a 19/02/2016	5 Noturno
3º semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 Noturno
4º semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 Noturno

TURMA 7

Semestre	Período	Turno
1º semestre	09/09/2015 a 19/02/2016	5 Noturno
2º semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 Noturno
3º semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 Noturno
4º semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 Noturno

TURMA 8

Semestre	Período	Turno
1º semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 Noturno
2º semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 Noturno
3º semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 Noturno
4º semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 Noturno

PROCESSO N° 1001/18

TURMA 9

Semestre	Período	Turno
1º semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 Noturno
2º semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 Noturno
3º semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 Noturno
4º semestre	19/02/2018 a 13/07/2018	5 Noturno

TURMA 10

Semestre	Período	Turno
1º semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 Noturno
2º semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 Noturno
3º semestre	19/02/2018 a 13/07/2018	5 Noturno
4º semestre	30/07/2018 a 19/12/2018	5 Noturno

TURMA 11

Semestre	Período	Turno
1º semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 Noturno
2º semestre	19/02/2018 a 13/07/2018	5 Noturno
3º semestre	30/07/2018 a 19/12/2018	5 Noturno
4º semestre		

PROCESSO N° 1001/18

TURMA 12

Semestre	Período	Turno
1º semestre	19/02/2018 a 13/07/2018	5 Noturno
2º semestre	30/07/2018 a 19/12/2018	5 Noturno
3º semestre	-	-
4º semestre	-	-

TURMA 13

Semestre	Período	Turno
1º semestre	30/07/2018 A 19/12/2018	5 Noturno
2º semestre	-	-
3º semestre	-	-
4º semestre	-	-

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 05/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1440 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 28/09/18 a 28/09/23, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

PROCESSO N° 1001/18

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP